



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

REQ.	332
PED.	1201
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação - EMERGENCIAL

Solicitação de compra nº 058/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares necessários para uso nos atendimentos da rede municipal de saúde a fim de possibilitar melhor atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Objeto
01	30	FRASCO	Água oxigenada 10v 1000ml
02	20	FRASCO	Álcool iodado hospitalar de 1 litro
03	08	UNID.	Cadarço sarjado 10mm com 10m fixação canula traqueostomia (10mmx10m)
04	100	FRASCO	Clorexidina 1% solução aquosa, frasco 100ml
05	500	UNID.	Equipo de infusão macrogotas com entrada de ar com filtro (conector luer slip)
06	150	UNID.	Espéculo vaginal descartável tamanho G
07	200	UNID.	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m (crepe)
08	1.200	UNID.	Fita micropore 25mmx10m
09	02	Kit	Fixador Cânulas De Traqueostomia Adulto Com Velcro – kit com 10 unidades - Comprimento 425mm x 25mm Largura
10	60	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho G caixa com 100 unidades 105427
11	500	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho M caixa com 100 unidades 105431



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

12	150	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho P caixa com 100 unidades 107033
13	10	CAIXA	Máscara cirúrgica tripla com elástico caixa com 50 unidades
14	200	UNID.	Máscara hospitalar dobrável 3m™ PFF2 9920h
15	50	UNID.	Sonda alimentação enteral com fio guia nº 08
16	250	UNID.	Sonda alimentação enteral com fio guia nº 12
17	200	UNID.	Soro fisiológico ev 250ml
18	96	UNID.	Soro fisiológico ev 500ml
19	50	UNID.	Soro glicosado 5% 500ml 64292
20	24	UNID.	Soro ringer lactado 500ml 72751
21	100	ROLO	Papel grau cirúrgico rolo 100mm x 100m
22	20	UNID.	Pomada de hidrocoloide para feridas tubo 15gr

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a compra destes materiais hospitalares, tendo em vista que no Registro de Preso nº 97/2024 não constam esses itens ou que os itens pertencem à empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 37.931.064/0001-16.

A Secretaria de Saúde já notificou a empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES a respeito de empenhos em aberto (empenho nº 588 de 28/01/2025, empenho nº 1392 de 12/03/2025, empenho nº 1883 de 02/04/2025, empenho nº 437 de 17/01/2025 lote 92 item 01 e lote 122 item 01, empenho nº 1451 de 13/03/2025, empenho nº 2054 de 14/04/2025, empenho nº 2117 de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

23/04/2025 e empenho nº 2606 de 13/05/2025) que a mesma não entregou, tanto de materiais hospitalares Registro de Preço 97/2024 quanto de medicamentos do Registro de Preço 49/2024. Evidenciando assim a recorrência da não entrega dos materiais não se atendo apenas a um item específico mais são vários e quando entregam não é a quantidade solicitada, a empresa não demonstrou interesse nas tentativas de contato que foram realizadas até agora para regularizar esta situação, documentos em anexo.

Tendo em vista que, necessitamos desses materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e dar continuidade nos atendimentos a população, solicitamos os itens acima por dispensa de licitação emergencial, levando em consideração que temos empenhos com a data de 17/01/2025 ainda esperando a entrega.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
1600	2150.000	3.3.90.30.36.00.00	5669	Material hospitalar	01 ao 22

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM (X) ou NÃO ()

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Ana Amália Leite, nº 406** – Secretaria Municipal de Saúde de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, devendo os móveis serem montados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 junho de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

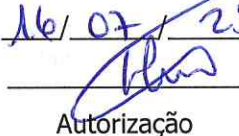
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Mostardas, 16 de julho de 2025.

Natureza e despesa conferida.	
Em	16/07/25.
	
Autorização	
Despesa autorizada.	
Em	16/07/25.
	
Autorização	



Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde